



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, Caixa Postal 81 CEP 871600000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5663, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a execução e pagamento de serviços extraordinários a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.621/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguáçu.

DECRETA:

Art. 1º. Com o fito de contenção de despesas e até segunda ordem, os serviços extraordinários somente serão permitidos para atender situações excepcionais e de urgência ou emergências, mediante autorização expressa do respectivo diretor de departamento.

Art. 2º. Para o processamento de pagamento dos serviços extraordinários, deverá o diretor de departamento apresentar mensalmente relatório circunstanciado dos serviços executados, devidamente justificado a necessidade, subscrito ao final.

Art. 3º. A execução de serviços extraordinários em desacordo com o presente decreto não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 13 de maio de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

